



LEI N. 127

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,


SANCIONA E PROMULGA por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a a-
brir um crédito suplementar á verba já consignada no orçamento vi-
gente para a aquisição de uma moto-niveladora, na importancia de
Cr\$ 45.126,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e seis cruzeiros).

ARTIGO 2º - A despesa mencionada no artigo 1º, será co-
berta com os recursos de operação de crédito de acordo com a Lei nº
116, de 4 de Maio de 1.949.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Junho
de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral da 2ª. Seção-
e publicada na Portaria Municipal em 7 de Junho de 1.949.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento Admi-
nistrativo.